



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei Nº 268 de 21/12/67

Autoriza o Prefeito do Município a abrir crédito especial para o fim que menciona, e a vincular nos exercícios seguintes, / quotas do fundo Rodoviário Nacional.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus / representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir créditos especiais para ocorrer às despesas decorrentes da Lei nº 263 de 4/12/67 com vigência até 31 de dezembro de 1968, podendo para isso congelar ou anular, parcial ou totalmente, dotações de orçamento vigente e do próximo exercício.

Art. 2º - O orçamento Municipal para os exercícios de 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, e 1975, consignará dotações para atender ao disposto no artigo terceiro da Lei nº 263 de 4/12/67 devendo o plano a ser apresentado em cada um desses exercícios ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, correspondente à aplicação das / quotas do Fundo Rodoviário Nacional, consignar a reserva de recursos para a mesma finalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado na Prefeitura do Município de Capinópolis aos 21 de dezembro de 1967.

O Prefeito

O Secretário

João Batista Ferreira

Carlos Alberto Lemes de Andrade

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 4 fls 77, com o qual conferio e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 16 de novembro de 1971.

JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-

IOLANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-